PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 034/04 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 77/04

Senhor Presidente:

Através desta, temos honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

A abertura de crédito que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores faz-se necessária para que esta Administração possa efetuar transferência ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos.

O Superávit Financeiro por se tratar de matéria de direito financeiro é normatizado pela lei 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, precisamente pelo artigo 43, § 2º, o qual transcrevo a seguir: "Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais e das operações de créditos a eles vinculados".

DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO SUPERAVIT FINANCEIRO - CONSÓRCIO

ATIVO FINANCEIRO DE 2003	2.867.902,51
(-) PASSIVO FINANCEIRO DE 2003	1.799.052,46
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM 2003	1.068.850,05
VALOR EFETIVAMENTE UTILIZADO EM 2004	285.135,50
SALDO DISPONIVEL	783.714,55
PROJETOS EM ANDAMENTO	
(-) PROJETO DE LEI Nº XX/04 – CIDE	60.000,00
(-) PROJETO DE LEI Nº XX/04 – VENCIMENTOS	658.714,55
(=) SALDO	65.000,00
(-) PROJETO DE LEI Nº XX/04 – CONSÓRCIO	65.000,00
(=) SALDO	0,00

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 22/OUT/2004 16:52 00004855I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 034/04 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2.004

- Fls. 02 -

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 39/04

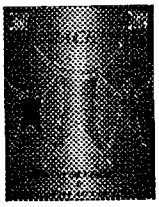
ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 22/OUT/2004 16:52 00004833I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



077

PROJETO DE LEI Nº 034/04 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a transferir recurso ao Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos, suplementando a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura

02 05.20 601 0210 2.010 – 3.3.50.00.00 (025) Transferência Financeira a Instituição sem Fins Lucrativos..... R$- 65.000,00

Total.....R$- 65.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será com recurso de parte do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de outubro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal